



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL - MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA**

RESOLUÇÃO Nº 55, DE 13 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art.6º, do anexo I do Decreto nº 8.275, de 27.06.2014 e o art. 10, II do Regimento Interno desta Autarquia.

Considerando a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, e

Considerando ainda as inexecuções observadas no MEMO. CGA nº 016/2017, de 13 de fevereiro de 2017, lançado às fls. 766 a 768 do Processo nº59004/000703/2016-16.

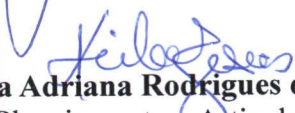
RESOLVE:


Art. 1º - Autorizar a Abertura de Procedimento Apuratório contra a Empresa 2C4M, Administração, Consultoria, Serviços e Empreendimentos Ltda, para aplicação das seguintes *sanções: multa no valor de R\$97.282,37* (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos) e suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos, com base nos fatos e fundamentos da Nota nº 0007/2017/GAB/PFSUDAM/PGF/AGU, de 13/03/2017, constante as fls. 771 (frente e verso) do Processo nº59004/000703/2016-16.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e de Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas


Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração